



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 222

Caderno Judicial

Disponibilização: 29/11/2018

#### Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

#### Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

#### Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Unidade</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara Cível - SJAP	3
2ª Vara Cível - SJAP	9
6ª Vara Cível - SJAP	12
Secretaria Única dos JEFs	18

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 222

Caderno Judicial

Disponibilização: 29/11/2018

**1ª Vara Cível - SJAP**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

**AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2035-77.2000.4.01.3100  
**2000.31.00.002035-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : - SAMUEL HILEL BENCHAYA  
EXCDO : VALDECI SAMPAIO BONFIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Tais as circunstâncias, *pronuncio a prescrição* intercorrente do direito de ação para a cobrança deduzida pela *União (Fazenda Nacional)* contra **VALDECI SAMPAIO BONFIM**, ficando extinta a presente execução fiscal, assim como o seu apenso (Processo nº 2000.31.00.002036-3), com fundamento no art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e sem honorários. Promovam-se as anotações e baixas pertinentes. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 496, § 4º, I, do CPC). **P. R. I.** Transitada em julgado, arquivem-se.

Numeração única: 1402-22.2007.4.01.3100  
**2007.31.00.001409-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : - EVANDRO COSTA GAMA  
EXCDO : PEDRO PAULO ALBERTO NERI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Tais as circunstâncias, *pronuncio a prescrição* intercorrente do direito de ação para a cobrança deduzida pela *União (Fazenda Nacional)* contra **PEDRO PAULO ALBERTO NERI**, ficando extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e sem honorários. Promovam-se as anotações e baixas pertinentes. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 496, § 4º, I, do CPC). **P. R. I.** Transitada em julgado, arquivem-se.

Numeração única: 1210-84.2010.4.01.3100  
**2010.31.00.000231-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : - NELSON EDSON DA CONCEICAO JUNIOR  
EXCDO : DT PAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Tais as circunstâncias, *pronuncio a prescrição* intercorrente do direito de ação para a cobrança deduzida pela *União (Fazenda Nacional)* contra **DT PAZ**, ficando extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e sem honorários. Promovam-se as anotações e baixas pertinentes. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 496, § 4º, I, do CPC). **P. R. I.** Transitada em julgado, arquivem-se.

Numeração única: 1624-04.2018.4.01.3100  
**1624-04.2018.4.01.3100** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E OUTROS  
ADVOGADO : AP00000049 - SANTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3217-68.2018.4.01.3100

**3217-68.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E OUTROS

ADVOGADO : AP00000049 - SANTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3218-53.2018.4.01.3100

**3218-53.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E OUTROS

ADVOGADO : AP00000049 - SANTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3220-23.2018.4.01.3100

**3220-23.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E OUTROS

ADVOGADO : AP00000049 - SANTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3223-75.2018.4.01.3100

**3223-75.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E OUTROS

ADVOGADO : AP00000016 - ANTONIO CABRAL DE CASTRO

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 4700-36.2018.4.01.3100

**4700-36.2018.4.01.3100** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO

PROCUR : - PROCURADORA FEDERAL

EXCDO : ELIEUDES F LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]. Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 924, II, do novo CPC. Custas finais irrisórias (tabela de custas - artigo 1º, § 2º, da Lei nº 9.289/96), não se justificando procedimentos de cobrança. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2222-46.2004.4.01.3100

**2004.31.00.002234-4** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA SINPOL E OUTRO  
ADVOGADO : AP00000792 - MARCOS AURELIO MADUREIRA DA COSTA  
ADVOGADO : AP00003304 - DIEGO TERAN LEITE  
ADVOGADO : AP00003753 - ANTONIO CARLOS MARTINS BARATA  
ADVOGADO : AP0000527A - REGINALDO BARROS DE ANDRADE  
ADVOGADO : AP00004052 - JOSE MARIA DA SILVA LEITE JUNIOR  
ADVOGADO : RS00060983 - TIAGO STAUDT WAGNER  
ADVOGADO : AP0000528A - CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : AP00003820 - RAFAELA DOS SANTOS RAMOS  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 – Indefero os pedidos formulados à fl. 2197, uma vez que não há dúvida relevante que justifique a requisição, por este juízo, de informações perante a instituição bancária sobre quem efetivamente levantou os valores de fls. 1289-1298, 1302-1307, 1310-1314, 1392-1393 e 1401-1402. 2 – Eventual dúvida por parte do interessado sobre quem efetuou o levantamento dos valores deverá ser por ele esclarecida junto à instituição financeira. 3 – Nada a prover quanto aos pedidos de fls. 2152-2159, 2172 e 2175-2180, tendo em vista que já houve o levantamento dos respectivos créditos, conforme documentos juntados às fls. 1293-1296 e 2203. 4 – Retornem-se os autos ao arquivo definitivo. 5 – Intimem-se.

Numeração única: 7398-54.2014.4.01.3100

**7398-54.2014.4.01.3100** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA SINPOL E OUTROS  
EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA SINPOL E OUTROS  
EXQTE : VALDENILSON SOCORRO DA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA  
EXCDO : UNIAO FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O exequente *Vagner Uchoa Maciel* faleceu e os sucessores *Janete de Fátima Souza Cascaes Maciel*, *Sandra Camila da Rocha Maciel* e *Vagner Uchoa Maciel Junior* pleiteiam a habilitação nos autos para receberem o crédito não levantado em vida pela autor. 2 - Citada para se pronunciar, a União disse que não tem nada a opor em relação às habilitações requeridas. 4 - Assim, defiro os pedidos formulados às fls. 112-114. 5 - Promova-se a habilitação de *Janete de Fátima Souza Cascaes Maciel* (CPF nº 616.748.772-34), *Sandra Camila da Rocha Maciel* (CPF nº 906.025.362-00) e *Vagner Uchoa Maciel Junior* (CPF nº 006.348.772-16). 6 - Após, oficie-se ao Gerente da Agência 2801, da Caixa Econômica Federal, determinando que pague aos sucessores habilitados, com as devidas atualizações, o valor disponível na conta nº 5135886611 (fl. 137), da agência 2301, observando-se o seguinte rateio: a) 42,5% (quarenta e dois e meio por cento) para a cónyuge supérstite *Janete de Fátima Souza Cascaes Maciel*; b) 42,5% (quarenta e dois e meio por cento), em partes iguais, aos sucessores *Vagner Uchoa Maciel Junior* e *Sandra Camila da Rocha Maciel*; e; c) 15% (quinze por cento) ao advogado Thiago de Sarges Santos, OAB/AP 3839 - CPF nº 785.470.592-53, a título de honorários contratuais. 7 - Intimem-se.

Numeração única: 3173-49.2018.4.01.3100

**3173-49.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : AP00000016 - ANTONIO CABRAL DE CASTRO  
 ADVOGADO : AP00000049 - SANTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O exequente *Leoncio Toloza Bagundes* faleceu e os respectivos sucessores pleiteiam a habilitação nos autos para receberem o crédito não levantado à fl. 63. 2 - Cite-se a União para se pronunciar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de habilitação formulado às fls. 68-70, nos termos do art. 690, *caput* e parágrafo único, do Código de Processo Civil. 3 - Não havendo impugnação, promova-se a habilitação do requerente *Vânia Maria de Souza Bagundes* (CPF nº 724.892.942-53) e *Tânia Cristina de Souza Bagundes* (CPF nº 638.611.942-87). 4 - Após, oficie-se ao Gerente da Agência 2801, da Caixa Econômica Federal, determinando que pague, em partes iguais, com as devidas atualizações, a quantia correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) do valor disponível na conta nº 5135861503 (fl. 63), da agência 2301, aos sucessores habilitados e 18% (dezoito por cento) ao advogado Thiago de Sarges Santos, OAB/AP 3839 - CPF nº 785.470.592-53, a título de honorários contratuais. 6 - Nada mais sendo requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 7 - Intimem-se.

Numeração única: 4280-31.2018.4.01.3100

**4280-31.2018.4.01.3100** EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT : CAMILA CAMPOS SOARES  
 ADVOGADO : AP00001629 - JOSIANE GONCALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : AP00001568 - RAFAEL UCHOA RIBEIRO  
 EMBDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
 RENOVAVEIS IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Tendo em vista a informação constante da petição inicial e dos documentos que a acompanham dando conta de que a embargante possui contratos de aluguéis que totalizam renda mensal de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), intime-se a embargante para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o preenchimento dos pressupostos para a concessão da gratuidade de justiça.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 222

Caderno Judicial

Disponibilização: 29/11/2018

**2ª Vara Cível - SJAP**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-2ª VARA - MACAPÁ

Juiz Titular	: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secret.	: SHIRLEY PERES HAUSSELER

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
---------------	--

**AUTOS COM EDITAL DE CITAÇÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA FEDERAL (Prazo: 30 dias)
--

PROCESSO: 9329-24.2016.4.01.3100

CLASSE: 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTORES: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

RÉUS: AGOSTINO SILVÉRIO E OUTROS

EDITAL PARA CITAÇÃO DE: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF Nº 271.940.273-72

ENDEREÇO: EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAR RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 335), a Ação Ordinária acima epigrafada, mediante a qual a União Federal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, buscam o cancelamento do registro imobiliário, a rescisão contratual, com a consequente reintegração de posse do Lote Rural nº 015T, com área de 51,8269 (cinquenta e um hectares, oitenta e dois ares e sessenta e nove centiares), integrante do Projeto de Assentamento Pancada do Camaipi, localizado no Município de Mazagão/AP, nos termos do despacho exarado por este Juízo à fl. 364 (cópia anexa).

ADVERTÊNCIAS:

**1)** Não sendo contestada a demanda, o réu supracitado será considerado revel e se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores da demanda (NCPC, art. 344).

**2)** Em caso de revelia, será nomeado ao réu curador especial, enquanto não for constituído advogado (NCPC, art. 257, IV, c/c art. 72, II, *in fine*).

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL: RODOVIA NORTE-SUL, S/N, INFRAERO II, MACAPÁ/AP - ☐ (96) 3214-1510/3214-1511, FAX (96) 3214-1544. MACAPÁ-AP - CEP: 68.908-911. E-MAIL: [02vara.ap@trf1.jus.br](mailto:02vara.ap@trf1.jus.br)

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MACAPÁ, 19 / 11 /2018.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA  
Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-2ª VARA - MACAPÁ

Juiz Titular	: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secret.	: SHIRLEY PERES HAUSSELER

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
---------------	--

**AUTOS COM EDITAL DE INTIMAÇÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO:** 7132-33.2015.4.01.3100

**CLASSE:** 4100 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EXECUTADO(S):** C J REGO DOS SANTOS ME e CARLA JANAÍNA REGO DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 15.193.127/0001-41 e 012.253.482-42

**INTIMAÇÃO DE:** REGO DOS SANTOS ME (CNPJ Nº. 15.193.127/0001-41) e CARLA JANAÍNA REGO DOS SANTOS (CPF Nº 012.253.482-42), em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAR os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da dívida no valor de R\$129.013,69 (cento e vinte e nove mil, treze reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 05/2016, com os acréscimos legais até a data do efetivo pagamento, relativa ao valor da dívida estabelecida na sentença proferida às fls. 48/49 dos autos de Cumprimento de Sentença acima epigrafada, sob pena de incidência de multa e de honorários advocatícios, ambos no percentual 10% (dez por cento) e penhora de bens nos termos do art. 523 e §§ do Código de Processo Civil. Havendo interesse, poderá o executado apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias – contados do transcurso *in albis* do prazo para pagamento voluntário – independentemente de penhora.

**SEDE DO JUÍZO:** Rodovia Norte Sul, s/n – Bairro Infraero II, Macapá/AP. CEP 68908-911. (96) 3214.1511 - FAX (96) 3214.1544. e-mail: 02vara.ap@trf1.jus.br.

Macapá-AP, 21/11/2018.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA  
Juiz Federal - 2ª Vara

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 222

Caderno Judicial

Disponibilização: 29/11/2018

**6ª Vara Cível - SJAP**

Juiz Titular	: DR. HILTON SAVIO GONÇALO PIRES
Dir. Secret.	: ANNA TÉRCIA SANTOS DIAS FERREIRA

## EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Atos do Exmo.	: DR. HILTON SAVIO GONÇALO PIRES
---------------	----------------------------------

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1677-58.2013.4.01.3100  
1677-58.2013.4.01.3100 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	: SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL E OUTROS
ADVOGADO	: AP00000218 - SONIA SOLANGE MACIEL
ADVOGADO	: AP00003018 - MAURO RAMOS DE MORAES
ADVOGADO	: AP00003147 - ADAM GUSTAVO MACIEL ALCANTARA
ADVOGADO	: AP00000599 - SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
ADVOGADO	: AP00002761 - ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: AP00002354 - JOSY DA SILVA LEITE GINFFONI
ADVOGADO	: AP00000993 - BENEDITA DIAS DE ANDRADE
REU	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
ADVOGADO	: PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)ISSO POSTO, na forma da fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito na forma do artigo 487, inciso I, do Diploma Processual Civil, apenas para determinar às Rés que observem, desde a primeira parcela do prazo de prorrogação do contrato, o reajuste das prestações conforme o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP.

Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, ante a gratuidade de justiça deferida em despacho de fl. 25 (art. 4º, inc. II, da Lei nº 9.289/1996).

CONDENO as Rés ao pagamento da metade das custas processuais em virtude da sucumbência parcial. Ante a sucumbência parcial, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da causa, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados aos advogados da parte autora e 50% (cinquenta por cento) destinados às Rés (art. 85, § 3º, inc. I, e § 4º, inc. III, c/c art. 86, caput, do CPC), ficando as verbas devidas pela parte autora, no entanto, com a exigibilidade suspensa, por no máximo 5 (cinco) anos, nos moldes do art. 98, § 3º, do CPC, ante a gratuidade de justiça deferida à fl. 25. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com baixa na distribuição. Junte-se a petição protocolada sob o nº 3892, de 2/10/2018; desde já, defiro o pedido nela contido de juntada de termo de substabelecimento; anote-se a correspondente habilitação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7137-55.2015.4.01.3100  
7137-55.2015.4.01.3100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA
PROCUR	: - PROCURADOR DO TRABALHO
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 18 da Lei nº 7.347/1985). Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do art. 496, I, do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Dê-se ciência desta sentença ao relator do agravo de instrumento noticiado às fl. 89. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10683-84.2016.4.01.3100  
10683-84.2016.4.01.3100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
-------	------------------------------

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO	:	ELBA ROSA DIAS
ADVOGADO	:	AP00002839 - FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO
ADVOGADO	:	AP00003365 - RUAN CARDOSO DIAS
ADVOGADO	:	AP00001151 - ADRIANNA SOCORRO AVILA RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ISSO POSTO, na forma da fundamentação supra, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos, resolvendo o mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Diploma Processual Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, na forma do art. 18 da Lei nº 7.347/1985. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do art. 496, inc. I, do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Numeração única: 4536-08.2017.4.01.3100  
4536-08.2017.4.01.3100 PETICAO CIVEL

EXQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
EXCDO	:	M W NEVES MENDES ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, ficando o PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso I, c/c art. 330, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Juiz Titular	: DR. HILTON SAVIO GONÇALO PIRES
Dir. Secret.	: ANNA TÉRCIA SANTOS DIAS FERREIRA

## EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Atos do Exmo.	: DR. HILTON SAVIO GONÇALO PIRES
---------------	----------------------------------

## AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4086-02.2016.4.01.3100

4086-02.2016.4.01.3100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: VANDERBILTE BARBOSA MARQUES
ADVOGADO	: AP00002752 - VANDERJOSE BARBOSA SETUBAL
REU	: FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)1 - A parte autora foi intimada para se manifestar, no prazo de quinze dias, acerca da contestação e documentos acostados às fls. 131-170, bem como para especificar provas, nos termos do despacho de fl. 174. 2 - Ocorre que a referida parte, após carga dos autos em 11/05/2018, apenas os devolveu em 22/11/2018 (fl. 174-v), fazendo a juntada da petição protocolada sob o nº 4472 (fls. 175-180) sem a assinatura da advogada Vanderjôse Barbosa Setubal – OAB/AP 2752, sendo que o seu prazo expirou em 04/06/2018. 3 – Desse modo, deixarei de apreciar a petição supracitada e os documentos de fls. 181-184 devido ter ocorrido a preclusão do direito da parte autora à apresentação de réplica nos autos e especificação de provas. 4 – Diante do descumprimento injustificado do prazo cominado para a carga dos autos, e considerando o longo período no qual este permaneceu fora do cartório (de 11/05/2018 a 22/11/2018), *advirto* a advogada da parte autora acerca da penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC. 5 – Venham os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 2963-08.2012.4.01.3100

2963-08.2012.4.01.3100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO AMAPA AAPEA E OUTROS
ADVOGADO	: AP00000529 - RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA
ADVOGADO	: AP00000390 - JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)1 - Tendo em vista que o objeto dos autos do processo de execução contra a fazenda retro epigrafados está sendo executado em ações autônomas, com 20 (vinte) substituídos cada, defiro os pedidos de fls. 481/484 e determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se. Publique-se.

Numeração única: 13595-25.2014.4.01.3100

13595-25.2014.4.01.3100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ELIANA DIRCÉ TORRES KHOURY
ADVOGADO	: AP0001234A - TIAGO STAUDT WAGNER
ADVOGADO	: AP0001462A - CESAR FARIAS DA ROSA
ADVOGADO	: RS00053623 - FLAVIO ALEXANDRE ACOSTA RAMOS
ADVOGADO	: RS00059707 - DIEGO DOS SANTOS DIFANTE
ADVOGADO	: RS00025534 - LILIA FORTES DOS SANTOS WAGNER
ADVOGADO	: DF00024049 - FELIPE CARLOS SCHWINGEL
ADVOGADO	: RS00052887 - LUCIANA INES RAMBO
ADVOGADO	: RS00032924 - DEBORA DE SOUZA BENDER
ADVOGADO	: AP00002757 - ANA LUIZA PAUXIS ROCHA
ADVOGADO	: AP0002322A - RAFAEL TEIXEIRA BEZERRA
ADVOGADO	: AP0001648A - DAVI IVA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: AP00002199 - ERICKA LOBATO
ADVOGADO	: RS00039450 - LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES
ADVOGADO	: AP00003115 - ELAINE ANGELICA DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO	: AP0001235A - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO	: DF00026778 - VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)1 - Tendo em vista a manifestação de fls. 215-215v, promova-se a retificação e requisição de fls. 208-209, a fim de considerar o valor apresentado pela parte executada às fls. 219-220, cujo cálculo engloba o valor retroativo relativo ao mês de março de 2016 (R\$ 788,31), bem como se efetive o destaque dos honorários contratados correspondente a 15% do valor requisitado, em nome de Wagner Advogados Associados (CNPJ nº 04.073.827/0003-48).2 - Cadastrada, conferida e juntada aos autos a requisição, intemem-se as partes de seu teor, no prazo de 05 (cinco) dias. 3 - Após, encaminhe-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o devido processamento e aguarde-se o respectivo pagamento. **4 - Intimem-se.**

Numeração única: 3229-53.2016.4.01.3100  
3229-53.2016.4.01.3100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	:	AP00003055 - RODRIGO VALES CORDEIRO
ADVOGADO	:	AP00001803 - ELYNANDO PANTOJA CARDOSO
ADVOGADO	:	AP00001771 - DOUGLAS LUZZATTO
ADVOGADO	:	AP00002528 - ROBERTH WYLLAMES DE FREITAS MORENO
EXCDO	:	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 1 - Intime-se a parte exequente a fim de que se manifeste acerca da petição de fls. 244-244v, no prazo de 15 (quinze) dias, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias. 2 – Após, venham os autos conclusos.

Numeração única: 4133-73.2016.4.01.3100  
4133-73.2016.4.01.3100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ARMAZEM LIMA LTDA
ADVOGADO	:	AP00001803 - ELYNANDO PANTOJA CARDOSO
ADVOGADO	:	AP00001771 - DOUGLAS LUZZATTO
ADVOGADO	:	AP00002528 - ROBERTH WYLLAMES DE FREITAS MORENO
EXCDO	:	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)1 -Encaminhem-se os autos à Contadoria para atualização do valor da dívida (fl. 277v). 2 - Após, expeça-se requisição de pagamento em face da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. 3 - Cadastrada(s), conferida(s) e juntada(s) aos autos a(s) Requisição(ões) de Pagamento, intemem-se as partes do seu inteiro teor (art. 11 da Resolução nº 458/2017 – CJF), a fim de que, caso queiram, apresentem manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Após, venham-me os autos conclusos para apreciação das manifestações apresentadas ou para a autorização e encaminhamento ao ente executado/Tribunal Regional Federal da 1ª Região das requisições não impugnadas. 5 - Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o pagamento da requisição de pagamento.



Juiz Titular	:	HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES
Dir. Secret.	:	ANNA TÉRCIA SANTOS DIAS FERREIRA

## AUTOS COM SENTENÇA

1000418-35.2018.4.01.3100 - MANDADO DE SEGURANÇA (120) - PJe

IMPETRANTE: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA
Advogado do(a) IMPETRANTE: SANDOVAL FERNANDO CARDOSO DE FREITAS - AM7944
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL e outros

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

IAnte o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado (art. 487, inc. I, do CPC), para CONCEDER A SEGURANÇA para:

a) DETERMINAR a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do recolhimento do PIS e da Cofins vinculados à venda de mercadorias (excluída a prestação de serviços), nacionais ou nacionalizadas, para pessoas físicas e/ou jurídicas sujeitas ao regime cumulativo de PIS e Cofins, sediadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS e, com relação a essas últimas, desde que observada a ressalva do § 4º do art. 2º da Lei nº 10.996/2004, ficando autorizada a compensação com tributos vincendos administrados pela Receita Federal do Brasil, com exceção das contribuições previdenciárias (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 11.457/2007), com correção pela taxa Selic, alcançando os recolhimentos indevidos até 5 (cinco) anos anteriores à data do ajuizamento desta ação; b) DECLARAR, ainda, o direito à compensação ou ressarcimento dos valores indevidamente recolhidos nos 5 (cinco) anos que antecederam ao ajuizamento da ação até a efetivação da tutela deferida, nos termos do art. 168, inc. I, do CTN. O montante a ser compensado será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – instituída pela Lei nº 9.250/1995. A compensação, que somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado (art. 170-A do CTN), será levada a efeito mediante regular procedimento administrativo e observando-se os comprovantes de pagamento que lá constem e observará, contudo, a vedação da compensação das contribuições previdenciárias, conforme disposição do art. 26, da Lei nº 11.457/2007. Ressalto, expressamente, que fica a autoridade administrativa com o poder-dever legal de fiscalizar o procedimento atinente à compensação, inclusive a comprovação dos pagamentos e o cálculo do indébito, que deverá ser atualizado mediante aplicação exclusiva da Taxa SELIC, sem cumulação com qualquer índice, desde o pagamento indevido, vide Lei nº 9.250/1995. Deverá, ainda, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), abster-se de impedir o exercício do direito da autora à compensação tributária de tais créditos e, em relação a estes, não poderá promover autuações fiscais nem obstruir a expedição de certidão negativa de débito, tampouco multas e inscrições em dívida ativa. CONCEDO EM PARTE a liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do PIS e da COFINS, somente sobre as receitas decorrentes das vendas de mercadorias de origem nacional a pessoas físicas ou jurídicas para consumo ou industrialização, realizadas dentro da ZFM. É permitido o lançamento do crédito tributário; porém, resta proibida a sua cobrança enquanto vigor esta medida, ficando a Impetrada proibida, ainda, de praticar atos prejudiciais às atividades da Impetrante em função do tributo cuja exigibilidade se suspende. Custas em ressarcimento. Sem honorários (art. 25 da Lei nº 12.016/2009). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 222

Caderno Judicial

Disponibilização: 29/11/2018

Secretaria Única dos JEFs

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**3ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : HILTON SAVIO GONÇALO PIRES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : JOSE DENILSON DE SOUSA CRUZ  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 28 de Novembro de 2018

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
 Exmo(a)

Autos com Atos Ordinatórios

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005938-90.2018.4.01.3100  
 201831000261550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TIBURCIO CARDOSO DE LIMA  
 Adv. : AP00001705 - JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0006026-31.2018.4.01.3100  
 201831000262432

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MENDELSON LUIZ MORAIS DA SILVA  
 Adv. : AP00002009 - DANIELA DO CARMO AMANAJAS  
 Adv. : AP0002262A - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0006387-48.2018.4.01.3100  
 201831000263941

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : EDILENE ALVES ANGELO  
 Adv. : AP00003447 - RUAN MACIEL DE ALMEIDA  
 Adv. : AP00002281 - EDINALDO FERNANDES MELO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação. Prazo: 5 dias.

0003259-54.2017.4.01.3100  
 201731000179015

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : CRISTOVAO PEREIRA DE ALMEIDA  
 Adv. : AP00003254 - RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora acerca dos documentos trazidos pela parte ré em 22/11/2018. Prazo: 05 dias.

0008609-23.2017.4.01.3100  
 201731000215790

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : DHEYME MELO DE LIMA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : CAIXA SEGURADORA SA  
 Adv. : PA00009047 - MARCELO PEREIRA E SILVA  
 Adv. : PA00023507 - ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dê-se vista às partes das documentações apresentadas pela SECAD. Prazo: 15 dias.

0000627-60.2014.4.01.3100

20143100003991

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JUCIRENE MORAES COSTA  
Adv. : AP00001400 - ROANE DE SOUSA GOES  
Adv. : AP00002009 - DANIELA DO CARMO AMANAJAS  
Adv. : AP00001706 - RENATA F LEAL MONTEIRO DE MENEZES  
Adv. : AP00002386 - RAIMUNDA LUIZA PEREIRA GOES IBIAPINO  
Reu : BANCO DO BRASIL S.A  
Adv. : PR00008123 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se o banco do Brasil e a EBCT para informar um número de conta para devolução dos valores que sobejaram, conforme determinado no despacho de 05/07/2018. Prazo: 10 dias.

0004302-89.2018.4.01.3100

201831000250157

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO SERGIO PAIVA CAMPOS  
Adv. : AP00002009 - DANIELA DO CARMO AMANAJAS  
Adv. : AP0002262A - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o processo administrativo juntado aos autos pelo INSS. Prazo: 05 dias.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**3ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : HILTON SAVIO GONÇALO PIRES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : JOSE DENILSON DE SOUSA CRUZ  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 28 de Novembro de 2018

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
 Exmo(a)

Autos com Atos Ordinatórios

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005203-57.2018.4.01.3100  
 201831000257194

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DE LOURDES SOUZA DE LIMA  
 Adv. : AP00000671 - MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 14h00**, na sede deste Juízo.

0006604-91.2018.4.01.3100  
 201831000265010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOICE CORDEIRO MACHADO  
 Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
 Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
 Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 15h20min**, na sede deste Juízo.

0006603-09.2018.4.01.3100  
 201831000265006

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVA PANTOJA PEREIRA  
 Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
 Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
 Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 14h40min**, na sede deste Juízo.

0006955-64.2018.4.01.3100  
 201831000267222

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA CLEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA  
 Adv. : AP0002721A - ANGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA  
 Adv. : CE00022417 - MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 17h20min**, na sede deste Juízo.

0006988-54.2018.4.01.3100  
201831000267551

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ADRIANA LACERDA VILHENA  
Adv. : AP00001705 - JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 16h40min**, na sede deste Juízo.

0006438-59.2018.4.01.3100  
201831000264453

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : IZABEL JOANA DE ARAUJO  
Adv. : AP00000000 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 13h40min**, na sede deste Juízo.

0006595-32.2018.4.01.3100  
201831000264926

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : NOEME RODRIGUES DOS CAMPOS  
Adv. : AP00001729 - ADOLFO MARQUES ALBERTO JUNIOR  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 14h20min**, na sede deste Juízo.

0006949-57.2018.4.01.3100  
201831000267164

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : FRANCIELMA SANTANA AGENOR  
Adv. : AP0002721A - ANGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA  
Adv. : CE00022417 - MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 17h00**, na sede deste Juízo.

0006601-39.2018.4.01.3100  
201831000264988

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA LUIZA DOS SANTOS CORDEIRO  
Adv. : AP00001822 - JORGE ALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 04/12/2018, foi redesignada para o **dia 17/12/2018, às 15h00**, na sede deste Juízo.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : HILTON SAVIO GONÇALO PIRES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : JOSE DENILSON DE SOUSA CRUZ  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 28 de Novembro de 2018

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
 Exmo(a)

Autos com Ato Ordinatórios

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006608-31.2018.4.01.3100  
 201831000265054

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ALESSANDRA CORREIA MELO  
 Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
 Adv. : AP00007110 - EDSON JURACY SOARES DA CUNHA  
 Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
 Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 16h20min.**, na sede deste Juízo.

0006969-48.2018.4.01.3100  
 201831000267360

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARCELA GONCALVES VILENA  
 Adv. : AP0002721A - ANGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA  
 Adv. : CE00022417 - MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 17h20min**, na sede deste Juízo.

0007087-24.2018.4.01.3100  
 201831000268540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : HENRIQUE CARLOS BEZERRA  
 Adv. : AP00003621 - RAYANA MACHADO FARIAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 15h00**, na sede deste Juízo.

0006920-07.2018.4.01.3100  
 201831000266875

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DE NAZARE PUREZA FERREIRA  
 Adv. : DF00030304 - CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 17h40min**, na sede deste Juízo.

0006996-31.2018.4.01.3100  
201831000267637

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ROSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Adv. : AP00007110 - EDSON JURACY SOARES DA CUNHA  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 16h40min.**, na sede deste Juízo.

0006723-52.2018.4.01.3100  
201831000266203

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA JOSENISSE DE SOUZA PEREIRA  
Adv. : PA00007110 - EDSON JURACY SOARES DA CUNHA  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 17h00**, na sede deste Juízo.

0006609-16.2018.4.01.3100  
201831000265068

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE FREITAS  
Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, a audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 15h20min**, na sede deste Juízo.

0006722-67.2018.4.01.3100  
201831000266193

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : NEUCILENE PENA RODRIGUES  
Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
Adv. : AP00007110 - EDSON JURACY SOARES DA CUNHA  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 16h00**, na sede deste Juízo.

0006891-54.2018.4.01.3100  
201831000266580

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA ELIANA DOS SANTOS BARBOSA  
Adv. : AP00001822 - JORGE BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR  
Adv. : AP00003499 - FÁBIO ALMEIDA DA CRUZ  
Adv. : AP00003745 - FRANCINNE DE LIMA GOMES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A audiência, anteriormente marcada para 06/12/2018, foi redesignada para o **dia 14/12/2018, às 15h40min**, na sede deste Juízo.



PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : HILTON SAVIO GONÇALO PIRES  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : JOSE DENILSON DE SOUSA CRUZ  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 28 de Novembro de 2018

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000926-95.2018.4.01.3100  
201831000228399

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : LIEBERT SILVA TAVARES  
Adv. : AP00002269 - CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.